


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo Nº 001/1.17.0082277-3
FALÊNCIA**

CÓPIA

**A MASSA FALIDA DE N.M. GUALDI TRANSPORTES -
EIRELLI EPP**, vem à presença de Vossa Excelência, por
seu Administrador Judicial, nos autos do processo de
falência em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

Em atenção ao despacho da fl. 379, que determinou a intimação do
signatário para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, este
Administrador Judicial informa que está ciente da homologação do leilão
realizado, bem como dos respectivos Auto de Arrematação (fls. 353/55) e
Carta de Arrematação (fls. 374/75).

Além disso, ressalta que diante da integral realização do ativo da
massa falida, o qual inclusive já foi todo depositado junto à conta judicial
vinculada à demanda (comprovantes em anexo), o feito estaria apto a
ingressar na fase de adimplemento dos credores trabalhistas, primeira
classe na ordem de preferência dos créditos sujeitos ao processo.

Contudo, para que seja possível dar início ao adimplemento dos
créditos, duas questões devem ser resolvidas anteriormente, quais sejam,
o pagamento/reserva dos créditos extraconcursais e a publicação no diário
da justiça eletrônico do Quadro-geral de Credores da massa falida.

Com relação ao pagamento/reserva dos créditos extraconcursais
(art. 84 da LREF), há necessidade de ser elaborado cálculo de custas
processuais, com posterior expedição de alvará em favor do signatário e
guia de adimplemento das despesas do processo.

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 - Chácara das Pedras- Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br

PROJETO JUDIC F-2 000/05-0-01

22-01-2019 09:14 141519 1/1

COM
HABILIT


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Além disso, devem ser arbitrados e reservados os honorários do Administrador Judicial, de forma que o signatário requer o arbitramento da sua remuneração, considerando o trabalho desenvolvido até o momento, bem como as diligências que ainda pendem do processo, levando-se em conta a complexidade da demanda, conforme disposto no art. 24 da Lei 11.101/2005.

Por fim, no que tange à publicação do Quadro-geral de Credores, o signatário apresenta em anexo os dados para expedição do edital, informando que pode encaminhar ao e-mail do cartório assim que solicitado.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência:

- a)** determinar sejam remetidos os autos à contadoria para elaboração do cálculo de custas processuais, com posterior expedição de alvará em favor do signatário e guia para adimplemento das despesas do processo;
- b)** arbitrar os honorários do Administrador Judicial;
- c)** determinar seja publicado Quadro-geral de Credores no diário da justiça eletrônico, cujos dados seguem em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914